



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2015 - CEOF
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)**

Ao Projeto de Lei nº. 471/2015 que *fixa os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) a que se refere o art. 4º, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública – TLP do exercício de 2016, altera a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências, e a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, e dá outras providências.*

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 1º Ficam fixados, para o exercício de 2016, os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) de que trata o art. 4º, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, os valores definidos para o exercício de 2015 devidamente corrigidos pela variação acumulada da inflação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA. 9

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº 511
Fis. 12 Rubrica 9



JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo visa com a Proposição em tela fixar os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B), em R\$ 369,35 e R\$ 738,70, respectivamente, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública – TLP do exercício de 2016, o que na prática irá reajustar os valores básicos de referência em 40%, estimando-se um incremento na arrecadação, para 2016, da ordem de R\$ 50 milhões, ajudando a minorar a crise financeira em que se encontra a Administração Pública do Distrito Federal, que é de amplo conhecimento local.

A despeito de reconhecer as dificuldades financeiras enfrentadas pela atual gestão do Distrito Federal, não é despidendo salientar que os cidadãos brasileiros, incluídos os do Distrito Federal, já estão arcando com o aumento dos tributos tanto da esfera Federal, tais como a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide, o Programa de Integração Social - PIS e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins, estes que repercutiram diretamente nos preços dos combustíveis, como na esfera local com o reajuste das tarifas da energia elétrica de 18,38% para os consumidores de baixa tensão (residências e comércio) e de 19,9% para as indústrias atendidas pela CEB Distribuição, além do litro da gasolina que a população de Brasília já está pagando, em média, R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

A inflação está corroendo o poder de compra da população em todas as regiões do país. A inflação afeta a população como um todo, porém, com intensidades diferentes, proporcional ao nível de renda familiar. As pessoas de baixa renda são as mais prejudicadas, pois utilizam grande parte dos seus rendimentos para adquirir produtos e serviços básicos, como alimentos, roupas e transporte. Para se ter uma ideia essas pessoas comprometem, aproximadamente, 40% da renda só com alimentação.

Neste contexto e tendo em vista que nos anos anteriores a TLP foi reajustada abaixo de 8%, conforme demonstrativo abaixo, reputa-se que a atualização de 40% ora proposta pelo Poder Executivo agrava a situação financeira das famílias

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 471 / 2015
Fls. 13 Rubrica



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



brasilienses, que estão arcando com a oneração de vários tributos, consoante ventilado linhas atrás.

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP

ANOS	VALOR	
	VBR - A	VBR - B
2012	218,56	437,12
2013	235,00	470,00
2014	248,11	496,22
2015	263,82	527,64
2016	369,35	738,70
	$\Delta\%$	$\Delta\%$
2013/2012	7,52	7,52
2014/2013	5,58	5,58
2015/2014	6,33	6,33
2016/2015	40,00	40,00

Assim, mesmo reconhecendo as dificuldades financeiras deste ente da federação e a existência de defasagem na TLP, esta Casa Legislativa não pode autorizar um reajuste de 40% de um ano para outro, sob pena de agravar a situação econômica e financeira dos cidadãos do Distrito Federal.

Ante o delineado, solicita-se o acatamento da presente Emenda.

Sala das Comissões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
22 N° 571 12015
Fls. 15 Rubrica 